



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADORIA ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*



## AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.474.277/0001-72**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro, Agrestina, PE - CEP: 55495-000, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, nos Decretos Legislativos nº 004 e 006/2024 e, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação de habilitação:	<b>DIA 21/05/2025 às 23:59h</b>
Referências de horário:	Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:	camara@agrestina.pe.leg.br

### 1.0 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE.

1.2. Compõem este Aviso de Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.2.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- 1.2.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina





F



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*



Órgão orçamentário: 99000 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 99001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 1483 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **3.0 - DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 37.140,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)**.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no Portal da Transparência, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **camara@agrestina.pe.leg.br**, fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/05/2025**.

### **5.0 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e demais anexos, as exigências por meio da apresentação das seguintes comprovações:

#### **5.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual elativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

**5.1.3. Qualificação Técnica limitar-se-á:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) de 1º e 2º Grau da sede da licitante ou de seu domicílio.
- c) Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, se for o caso;
- d) Atestado de Vistoria e Regularidade do Corpo de Bombeiros, em vigor, específico para o objeto desta licitação;
- e) Licença de Operação Emitida pela Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH;

**5.1.4 Declaração:**

- a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



5.1.5. Não serão aceitos protocolos em substituição dos documentos exigidos.

## **6.0 – PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, deste Aviso de Dispensa.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

## **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após medição da quantidade utilizada e atendimento dos critérios estabelecidos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência.

7.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

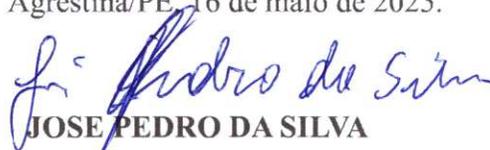
8.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente.

Agrestina/PE, 16 de maio de 2025.

  
**JOSE PEDRO DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta pretendida visa promover a continuidade do abastecimento de combustíveis necessários à frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina -PE, para a consecução das demandas administrativas do ente, envolvendo a locomoção dos vereadores, assessores e servidores dentro e/ou fora do município.

2.2. Quanto à estimativa de preços, de acordo com a cotação anexada aos autos, foi discriminado valor unitário com base na Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural – ANP e cotação realizada no Sistema Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Ainda, é justificável que a interessada esteja estrategicamente situada num raio de até 10 km de distância da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, considerando-se que em estando em área superior, se torna antieconômica a contratação com o deslocamento dos veículos para fora dos perímetros da sede do município.

2.4. Logo, resta claro que a contratação é essencial e sua interrupção poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, sendo a Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução mais adequada em razão do valor.

### 3. DO VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

3.2. Na proposta de preço deverá constar declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitivo.

3.3. Valor máximo estimado de referência R\$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais).

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1091



4.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário Estimado (Mensal)	Valor Total Estimado (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litro	6.000	R\$ 6,19	RS 37.140,00

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e demais anexos, as exigências por meio da apresentação das seguintes comprovações:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual elativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

#### **5.1.3. Qualificação Técnica limitar-se-á:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) de 1º e 2º Grau da sede da licitante ou de seu domicílio.
- c) Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, se for o caso;
- d) Atestado de Vistoria e Regularidade do Corpo de Bombeiros, em vigor, específico para o objeto desta licitação;
- e) Licença de Operação Emitida pela Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH;

#### **5.1.4 Declaração:**

- a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.1.5. Não serão aceitos protocolos em substituição dos documentos exigidos.

## **6. DO CONTRATO**

6.1. Será ser firmado contrato entre a Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE



e a empresa, conforme minuta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo.

6.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente dispensa.

6.3. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

## **7. DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento será executado parceladamente, realizado diretamente nas bombas de combustível instaladas no estabelecimento da proponente, o qual deve estar situado num RAIÃO NÃO SUPERIOR A 10KM SEDE DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, tomando-se por parâmetro a Câmara Municipal de Vereadores;

7.2. Será emitida Requisição Formal para cada abastecimento, com descrição do veículo e que somente a partir da qual deverá haver o fornecimento, com emissão do documento fiscal, detalhando data, hora, preço, quantidade abastecida, identificação do veículo (placa) e o combustível utilizado.

7.3. Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. O fornecimento será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

I - Prestar os fornecimentos de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;

II - Realizar e se responsabilizar por todo o fornecimento relacionado ligados ao processo de execução as atividades objeto deste Termo de Referência;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos, caso haja;

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na legislação vigente;

V - A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de fornecimentos emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;

VI - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações patronais, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos fornecimentos;

### **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;



II - Acompanhar e fiscalizar, a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade do mesmo;

III - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, sendo aplicados os juros e multas previstas conforme legislação;

IV - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução do fornecimento, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual, após notificação da empresa e respeita seu direito à defesa e justificativa, conforme previsto em leis de contratação;

## **10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após medição da quantidade utilizada e atendimento dos critérios estabelecidos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência.

10.2. A apresentação da Nota Fiscal para empenho deverá constar os dados bancários da empresa e acompanhar as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor - FGTS.

10.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos para realização do objeto do presente Termo de Referência são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Órgão orçamentário: 99000 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 99001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 1483 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*



## ANEXO II

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº 006/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000		
VALOR TOTAL GERAL R\$ ... .....					

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os fornecimentos, e que concordamos com todos os termos do Aviso de Dispensa e seus anexos.

Agrestina - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(empresa e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE E A EMPRESA

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.474.277/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 161, Centro - CEP: 55.495-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSE PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Agrestina/PE o, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a). ..... (nome, estado civil e profissão do contratado), doravante denominada **CONTRATADA**, que firmam o presente contrato, nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2025, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Proposta da Contratada, que integram este acordo independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ ..... (.....),



de acordo com os seguintes valores unitários apresentados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000		
VALOR TOTAL GERAL R\$ ... .....					

4.2. O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto, sob medição, deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentadas devidamente atestadas.

4.3 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Órgão orçamentário: 99000 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 99001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 1483 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

7.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

7.1.2.1. Efetuar a execução dos fornecimentos contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta.

7.1.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

7.1.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

8.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

8.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

8.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dentro das normas do Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;



8.3.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

9.1. Regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal de Vereadores as prerrogativas constantes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O **CONTRATANTE** designa a(o)s servidore(a)s ....., CPF nº ....., para fiscalização e ....., CPF nº ....., a gestão da execução do presente contrato, conforme determina o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

10.2.2. Comunicar ao **CONTRATADO** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula qualquer das cláusulas contratuais especificadas neste instrumento;

10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

10.2.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do(s) bem(ns) já entregue(s).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a **CONTRATADA**, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/fornecimentos, pela má qualidade dos produtos/fornecimentos,



assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.1.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

12.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. No ato da liquidação da despesa, os fornecimentos de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

14.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando a Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Sob o pálio do art. 82, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Agrestina - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Agrestina - PE,..... de ..... de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

JOSE PEDRO DA SILVA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ Nº .....

.....

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

## Processo Administrativo nº 006/2025

**Número da Dispensa:**

Dispensa nº 004/2025

**Categoria:**

Serviços

**Endereço de recebimento:**

camara@agrestina.pe.leg.br

**Data Início:**

16/05/2025

**Data Limite:**

21/05/2025 às 23:59

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
- PE



Disponível em:

<https://transparencia.agrestina.pe.leg.br/app/pe/agrestina/2/aviso-dispensas-de-licitacao/4>

